

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR  
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TJMS),**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINDIJUS/MS**, pessoa  
jurídica de direito privado, entidade de representação sindical de primeiro  
grau, inscrito no CNPJ sob número 15.411.911/0001-89, (atos constitutivos  
aqui incluídos) com endereço na Rua 24 de Outubro nº 514, em Campo  
Grande – MS, por intermédio de seu presidente Fabiano Reis de Oliveira,  
brasileiro, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade  
n.1166329 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 716.079.001-  
49, residente no município de Campo Grande (MS), domiciliado na Rua  
Serra Madre, 183, Bairro Serra Azul, que subscreve a presente, vem  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar

### **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

narrando, para tanto, o seguinte:

#### **I – DOS FATOS E DO DIREITO**

Para melhor compreensão dos fatos em análise se faz necessário um breve histórico sobre o Cargo de Agente de Serviços Gerais. Inicialmente, as atribuições deste cargo limitavam-se a execução dos serviços de limpeza do fórum e zelar pela boa ordem das suas instalações, sob a orientação da Direção do Foro da respectiva comarca.

No ano de 2000, através da Portaria TJMS n. 35, de 17/01/2000, os Cargos de Artífice de Copas e Cozinha e o de Agente de Serviços foram transformados para o cargo Agente de Serviços Gerais. Após esta

transformação de cargos, o TJMS expandiu o rol de atribuições do Cargo de Agentes de Serviços Gerais por meio da Portaria TJMS n. 17 de 10/05/2000:

(...)

**8 - ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS DA ESTRUTURA DO FORO JUDICIAL**

(...)

**XXII - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Obs. O Agente de Serviços Básicos (Ascensorista/Zelador) exercem as funções de Agente de Serviços Gerais.

**- ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. auxiliar a seção de controle e manutenção do prédio e do patrimônio;
2. remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos;
3. zelar pela limpeza das escadas, dos pisos e passadeiras, dos tapetes, dos cinzeiros, dos móveis, das paredes, dos objetos de adornos, mantendo o prédio em condições de asseio, de ordem, e de segurança, providenciando a remoção de resíduos e fazendo a limpeza necessária;
4. coletar o lixo, recolhendo-o aos locais previamente indicados para coleta pública;
5. proceder à remoção de material permanente, móveis, máquinas, caixas de arquivo, materiais para o depósito público, caixa de armas para o cofre, caixa de livros das dependências do prédio do Fórum;
6. manter, diariamente, a conservação do jardim;
7. executar serviço interno e externo, entregando documentos, processos e pequenos volumes;
8. preparar e servir café, suco, chá nos horários determinados;
9. realizar o controle diário do material existente no setor, relacionando sua quantidade para manter o nível de estoque e evitar extravios;
10. zelar pela boa organização da copa executando a limpeza, o polimento de talheres, vasilhames metálicos e outros utensílios da copa;

11. distribuir Diário da Justiça e o Oficial e correspondências recebidas por determinação da chefia imediata;
12. atender os magistrados e os servidores ou empregados públicos, conforme orientação de sua chefia;
13. operar os elevadores do prédio do Fórum, observando as instruções e limites de lotação e carga, a fim de garantir a segurança dos usuários;
14. zelar pela limpeza e conservação dos elevadores;
15. atender os usuários com presteza e urbanidade;
16. levar ao conhecimento da chefia imediata, qualquer deficiência mecânica observada no funcionamento do elevador, bem como as ocorrências verificadas no seu interior;
17. preparar e servir lanches nas sessões do Tribunal do Júri, conforme determinação do Juiz;
18. abrir e fechar o prédio do fórum com prévia autorização do seu superior hierárquico;
19. cuidar e controlar a entrada e saída de veículos do prédio, atendendo informações e recados para os motoristas, cuidando da ordem local;
20. exercer outras atribuições que lhe forem determinadas por seu superior hierárquico e pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.

No ano de 2007, por meio da Portaria TJMS n. 30 de 29/08/2007, foram incluídas no rol de atribuições do Agentes de Serviços Gerais funções na área administrativa e serventias judiciais:

**ANEXO DA PORTARIA N. 30, DE 29 DE AGOSTO  
DE 2007. ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS  
CARGOS E DAS FUNÇÕES DA ESTRUTURA  
HIERÁRQUICA DO FORO JUDICIAL**

**I – CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E DE  
APOIO.**

(...)

**8 – Função: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Grupo V: Apoio Básico

Regime Jurídico: Estatutário

Provimento: Efetivo

Escolaridade: Ensino Fundamental

Símbolo: PJSG-3

Superior Hierárquico: Chefe de Departamento de Administração Geral (Dourados), Chefe de Seção (Campo Grande) ou Juiz Diretor do Foro.

Área de Lotação: Secretarias (comarcas), Administração Geral (Dourados) e Administração Interna (Campo Grande)

Atribuições:

A - Na função de serviços gerais:

1. auxiliar o cartório nos serviços de xerox, correspondência, acompanhar advogado e de atendimento de balcão;
2. auxiliar a direção ou secretaria do fórum nos serviços de xerox, fax, portaria e atendimento de telefone;
3. executar serviços internos e externos, entregando documentos, processos e pequenos volumes;
4. atender com presteza e urbanidade o público interno e externo;
5. operar os elevadores do prédio do Fórum, observando as instruções e limites de lotação e carga, a fim de garantir a segurança dos usuários;
6. auxiliar a seção de manutenção e do patrimônio (onde houver);

B - Na função de limpeza:

1. proceder a limpeza das escadas, dos elevadores, dos pisos, das paredes, do teto, das portas, das janelas, dos tapetes, dos cinzeiros, dos móveis, dos equipamentos e dos objetos de adornos, no âmbito exclusivo onde funciona as unidades do Poder Judiciário;
2. higienizar os banheiros;
3. manter o prédio em condições de asseio, de ordem e de segurança;
4. remover os resíduos e proceder a coleta o lixo, recolhendo-o aos locais previamente indicados para coleta pública;
5. proceder à remoção de material permanente, móveis, máquinas, caixas de arquivo e outros materiais para o depósito público; caixa de armas para o cofre;
6. manter, diariamente, a conservação do jardim;

C - Na função de copa:

1. preparar e servir café, suco, chá, leite nos horários determinados e lanches nas sessões do Tribunal do Júri;
2. realizar o controle diário do material existente no setor, relacionando sua quantidade para manter o nível de estoque e evitar extravios;
3. higienizar e organizar a copa, executando a limpeza, o polimento de talheres, vasilhames metálicos e outros utensílios da copa;
4. atender os usuários com presteza e urbanidade;
5. exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico. (destaque nosso).

Com o advento da Lei Estadual n. 3.687/2009 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul) o Cargo de Agentes de Serviços Gerais deixou de integrar o Quadro Permanente de Pessoal e passou a compor o Quadro Provisório de Pessoal, em vias de extinção, conforme art. 6º deste diploma legal:

Art. 6º Os cargos efetivos abaixo relacionados, de provimento mediante concurso público, integram o quadro permanente e o quadro provisório:

I - compõem o quadro permanente:

- a) técnico de nível superior;
- b) analista judiciário;
- c) auxiliar judiciário I;
- d) auxiliar judiciário II;

II - compõem o quadro provisório, em vias de extinção nos termos desta Lei:

- a) escrivão;
- b) assistente técnico de informática;
- c) agente de serviços gerais;
- d) artífice de serviços diversos.

Ainda, o art. 13 da Lei Estadual n. 3.687/2009 determina que os servidores ocupantes do cargo de Agente de Serviços Gerais, que desempenhavam as atribuições de copeiragem e de limpeza, nas comarcas onde foi implantada a terceirização destes serviços, deverão desempenhar atribuições compatíveis com a qualificação técnica e com a escolaridade:

Art. 13. O cargo efetivo de agente de serviços gerais, do quadro provisório, provido por servidor com formação de nível elementar ou médio, conforme a exigência verificada no provimento originário desempenha as atribuições de copeiragem e de limpeza, nas comarcas onde não está terceirizado o serviço; caso contrário, serão aproveitados em atribuições compatíveis com a qualificação técnica e com a escolaridade.

Ocorre que, os serviços de Copeiragem e Limpeza no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (TJMS) foram integralmente terceirizados, deste modo, todos os Agentes de Serviços Gerais do Poder Judiciário estão lotados nas Serventias Judiciais e nas Áreas Administrativas do Fórum e da Secretaria do TJMS, em flagrante desvio funcional.

Contemporaneamente, as atribuições do Cargo de Agentes de Serviços Gerais é regulada pela Portaria TJMS n. 1.169 de 22/10/2010):

PORTRARIA Nº 1169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

ANEXO DA PORTARIA N. 1169/2010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA DO FORO JUDICIAL

QUADRO II – CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PROVISÓRIO

(...)

17 – Função: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Quadro II: Apoio Básico

Superior Hierárquico: Juiz Diretor do Foro, Diretor de Departamento, Chefe de Seção (Campo Grande), Escrivão/Chefe de Cartório, Secretário do Foro, Distribuidor, Contador e Partidor.

Área de Lotação: em todas as áreas que integram a comarca.

Atribuições:

A – Nas atividades administrativas:

1. atender na portaria e no PAC-Pronto Atendimento ao Cidadão;

2. auxiliar na Secretaria da Direção do Fórum, no Cartório Distribuidor, Contador e Partidor e outras áreas, executando serviços burocráticos auxiliares, tais como:

- a) emitir e receber fac-símile;
  - b) protocolar, receber e entregar correspondências, processos e pequenos volumes;
  - c) fotocopiar e digitalizar documentos;
  - d) arquivar documentos e autos;
  - e) atender ao telefone;
  - f) atender ao público com presteza e urbanidade;
  - g) consultar, cadastrar, movimentar e digitalizar processos arquivados; (*acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.*)
  - h) operar equipamento de videoconferência estabelecendo conexão que permita a utilização do recurso entre as comarcas conectadas; (*acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.*)
  - i) permanecer à disposição durante todo o período de funcionamento e conexão de videoconferência; (*acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.*)
  - j) manter o controle de lançamentos de reservas de data para uso das dependências ou equipamento de videoconferência; (*acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.*)
  - k) cadastrar previamente no sistema de controle de videoconferência as datas e horários da indisponibilidade de utilização; (*acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.*)
  - l) participar de treinamento quando convocado; (*acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.*)
  - m) administrar com diligência o manuseio do equipamento de videoconferência. (*Acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.*)
3. auxiliar nos Cartórios, executando os seguintes serviços:
- a) atender aos usuários no balcão;
  - b) atender ao telefone;

- c) autuar autos processuais;
  - d) fotocopiar e digitalizar autos e documentos;
  - e) entregar e receber os mandados a cumprir e os cumpridos;
  - f) ordenar os documentos destinados à juntada, com a localização dos respectivos autos;
  - g) localizar os autos, quando solicitados, inclusive os de audiência;
  - h) efetuar remessa e recebimento de autos no sistema;
  - i) encaminhar pedidos de desarquivamento de autos;
  - j) perfurar, numerar, rubricar e encartar documentos nos autos;
4. exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação determinadas pelo superior hierárquico;
- B - Na função de limpeza:
- 5. executar serviços de higiene e de limpeza da área interna e externa do prédio -elevadores, pisos, paredes, portas, janelas, banheiros e outros;
  - 6. executar a limpeza dos móveis e dos objetos nas dependências em que funcionam as unidades do Poder Judiciário;
  - 7. manter as instalações do prédio em condições de ordem e asseio;
  - 8. proceder à coleta do lixo, e depositar nos locais previamente indicados para coleta pública;
  - 9. proceder à remoção de material permanente, móveis, máquinas, caixas de arquivo e outros materiais Para o depósito público;
  - 10. manter, diariamente, a conservação do jardim;
  - 11. exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação determinadas pelo superior hierárquico;
- C - Na função de copa:
- 12. preparar e servir café, suco, chá e leite nos horários determinados;
  - 13. preparar e servir lanche nas sessões do Tribunal do Júri;

15. higienizar e organizar a copa;
16. executar a limpeza dos móveis e utensílios da copa;
17. atender ao público interno e externo com presteza e urbanidade;
18. exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação determinadas pelo superior hierárquico.

Acontece que, após Portaria TJMS n. 1.169 de 22/10/2010, as atribuições do Cargo de Agentes de Serviços Gerais passaram a ser idênticas as do Cargo de Auxiliar Judiciário I, vejamos:

**PORTARIA Nº 1169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.**

**ANEXO DA PORTARIA N. 1169/2010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.**

(...)

14 – Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO I (Operador Judiciário e Agente de Apoio Operacional)

Quadro I: Apoio logístico e Operacional

Superior Hierárquico: Juiz Diretor do Foro, Escrivão/Chefe de Cartório, Controlador, Coordenador, Distribuidor, Contador e Partidor, Secretário da Direção do Foro, Diretor de Departamento e Chefe de Seção.

Área de Lotação: Fórum das comarcas e Juizados Especiais

Atribuições:

A - Na atividade de auxiliar administrativo:

Superior Hierárquico: Coordenador, Chefe da Seção, Secretário do Foro, Chefe ou Diretor de Cartório, Diretor de Departamento

1. auxiliar na Secretaria da Direção do Fórum e em outras áreas, executando serviços burocráticos auxiliares:

a) atender a portaria e o PAC-Pronto Atendimento ao Cidadão;

b) emitir e receber fac-símile;

c) protocolar, receber e entregar correspondências, processos e pequenos volumes;

d) digitar, fotocopiar e digitalizar documentos;

e) arquivar e desarquivar documentos e autos;

- f) movimentar documentos no SCDPA e no sistema de malote digital;
- g) atender ao telefone;
- h) atender ao público com presteza e urbanidade.
- i) consultar, cadastrar, movimentar e digitalizar processos arquivados; (acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.)
- j) operar equipamento de videoconferência estabelecendo conexão que permita a utilização do recurso entre as comarcas conectadas; (acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.)
- k) permanecer a disposição durante todo o período de funcionamento e conexão de videoconferência; (acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.)
- l) manter o controle de lançamentos de reservas de data para uso das dependências ou equipamento de videoconferência; (acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.)
- m) cadastrar previamente no sistema de controle de videoconferência as datas e horários da indisponibilidade de utilização; (acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.)
- n) participar de treinamento quando convocado; (acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.)
- o) administrar com diligência o manuseio do equipamento de videoconferência. (Acrescentada pela Portaria n. 650, de 9.12.2014 – DJMS, de 15.12.2014.)
- 2. auxiliar nos Cartórios, nas seguintes atividades:**
- a) atender aos usuários no balcão;
- b) atender ao telefone;
- c) autuar autos processuais;
- d) fotocopiar e digitalizar autos do processo e documentos;
- e) entregar e receber os mandados a cumprir e os cumpridos;
- f) ordenar os documentos destinados à juntada, com a localização dos respectivos autos;

- g) proceder à juntada de documentos nos autos, fisicamente e no sistema;
- h) localizar autos processuais, quando solicitados, inclusive os de audiência;
- i) efetuar remessa e recebimento de autos no sistema;
- j) encaminhar pedidos de desarquivamento de autos;
- k) agendar audiência, perícia e hasta pública no sistema;
- l) perfurar, numerar, rubricar e encartar documentos nos autos;
- m) movimentar documentos no SCDPA e no sistema de malote digital;
- n) proceder a intimação e a certificação pelo sistema SITRA;
- o) organizar em lote os autos previamente movimentados para o arquivo, com a respectiva remessa.

3. auxiliar no Cartório Distribuidor, Contador e Partidor, nas seguintes atividades:

- a) atender ao público com presteza e urbanidade;
- b) atender ao telefone;
- c) receber pedido de emissão de certidão;
- d) realizar remessa e recebimento de autos no sistema;
- e) movimentar documentos no SCDPA e no sistema de malote digital;

4. auxiliar na Controladoria de Mandados, nas seguintes atividades:

- a) atender ao público com presteza e urbanidade;
- b) atender ao telefone;
- c) receber, conferir, registrar, distribuir os mandados e as diligências;
- d) conferir e arquivar o relatório das guias de recolhimento de despesas de diligências;
- e) realizar a contagem dos atos dos mandados cumpridos para efeito de resarcimento de despesas;
- f) registrar a baixa e devolver os mandados aos respectivos cartórios;

g) separar os mandados com cumprimentos incorretos, incompletos ou com reclamações dos jurisdicionados, para efeito de supervisão;

h) conciliar a movimentação financeira das guias de recolhimento de despesas de diligências;

i) verificar, diariamente, o cumprimento das escalas de plantão dos Analistas Judiciários que exercem as atividades de serviço externo;

j) movimentar documentos no SCDPA e sistema de malote digital;

5. exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação determinadas pelo superior hierárquico.

B - Na atividade de telefonista:

Superior Hierárquico: Coordenador, Chefe da Seção, Secretário do Foro Atribuições:

1. operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas;

2. atender com prontidão e respeito as ligações telefônicas durante o horário e o escalonamento que lhe for determinado, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado;

3. transmitir as informações corretamente;

4. prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como manter atualizado cadastro dos números de ramais e de telefones úteis para o órgão;

5. realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários próprios, para efeito de cobrança;

6. conhecer o organograma da Instituição para agilizar o atendimento e direcionar a ligação para o setor competente;

7. executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho;

8. comunicar os defeitos apresentados pelos equipamento e solicitar o conserto;

9. zelar pelo equipamento utilizado na execução do seu trabalho;

10. exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação determinadas pelo superior hierárquico.

C - Na atividade de motorista

Superior Hierárquico: Coordenador, Chefe da Seção, Secretário do Foro, Escrivão/Chefe de Cartório.

Atribuições:

1. dirigir veículo oficial com zelo observando as leis de trânsito e as regras de direção defensiva;
2. arcar com o pagamento das multas decorrentes das infrações da lei de trânsito que der causa;
3. inspecionar, diariamente, o veículo sob sua responsabilidade, verificando os itens essenciais (sistema de freio, lubrificação, arrefecimento, elétrica etc) comunicando à chefia imediata qualquer anormalidade constatada;
4. manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e limpeza;
5. transportar pessoas, materiais, correspondências etc;
6. zelar pela guarda e conservação do veículo, recolhendo-o ao local apropriado para a guarda, quando concluído o serviço;
7. exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação determinadas pelo superior hierárquico.

Em que pese a similaridade entre as atribuições dos Cargos de Agentes de Serviços Gerais e Auxiliar Judiciário I, existe um tratamento salarial diferenciado visto que os Agentes de Serviços Gerais recebem remuneração menor que os Auxiliares Judiciários sem qualquer justificativa para o tratamento anti-isônômico. Tais afirmações são de conhecimento desta Corte como se vê do seguinte julgado:

(...) Ocorre que, analisando-se o item 14 da mesma Portaria, vislumbra-se que as atividades dos agentes são as mesmas dentre as estabelecidas para o cargo de auxiliar judiciário I (...).

Como visto, é flagrante o desvio de Função, porquanto, apesar de terem prestado concurso para exercer uma determinada atividade, na prática, estão executando serviços inerentes a outro cargo. (Recurso Administrativo n. 066.164.0001/2014. Relator Des. João Batista da Costa Marques).

De fato, o rol de atribuições dos Agentes de Serviços Gerais foi ampliado sem que o mesmo ocorresse, proporcionalmente, com a sua remuneração,

acarretando o enriquecimento sem justo motivo por parte do Estado e a precarização das condições de trabalho do servidor.

Objetivando sanar o vício apontado foi promulgada a Lei Estadual n. 4.322/2013 (recentemente ampliada 2º da Lei n. 4.706, de 2015) que, em seu art. 1º, alterou as diversos artigos da Lei Estadual n. 3.310/2006, dos quais destacamos o seguinte:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do § 2º do art. 5º; do caput do art. 16; do § 2º do art. 20; do § 4º do art. 26; do art. 28; do caput do art. 40; do caput e parágrafo único do art. 58, ora convertido em § 1º; dos incisos III e IV do art. 76; do art. 77; do art. 84; do art. 88; do caput e do parágrafo único do art. 92, ora convertido em § 2º; do caput do art. 93; do parágrafo único do art. 101, ora convertido em § 1º; do caput e do § 2º do art. 102; do art. 103; do caput do art. 104; do caput e dos incisos I, II, III e IV do art. 105; do art. 108-E; do caput e do parágrafo único do art. 113, ora convertido em § 1º; do art. 114; do inciso I do art. 148; e acrescidos ao art. 5º o § 3º; ao art. 16 os §§ 1º, 2º e 3º; ao art. 24 o § 3º; ao art. 58 o inciso III e os §§ 2º e 3º; ao art. 76 o inciso V e o § 3º; ao art. 77 o inciso IV; o art. 83-A; ao art. 84 o parágrafo único; ao art. 85 os incisos III e IV; o art. 87-A; o art. 87-B; ao art. 89 o parágrafo único; ao art. 92 os §§ 1º e 3º; ao art. 93 o § 3º; ao art. 101 os §§ 2º e 3º; ao art. 102 o § 3º; ao art. 110 o inciso III; ao art. 113, o § 2º; o art. 125-A e ao art. 148, o parágrafo único; todos da Lei nº 3.310 de 14 de dezembro de 2006, que passam a vigorar nos seguintes termos:

(...)

Art. 105. O adicional de atividade, com a finalidade de retribuir o desempenho de atribuições específicas em razão da unidade de lotação ou da atividade desenvolvida, será concedido por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, observadas as especificidades das atribuições, a disponibilidade financeira, os valores estabelecidos na Tabela de Retribuição Pecuniária do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário nas seguintes situações:

(...)

IV - ao servidor ocupante do cargo de auxiliar judiciário I, artífice de serviços diversos ou agente de serviços gerais, designados para desempenhar, cumulativamente:

- a) atividade de motorista, em razão da prática de serviços externos na condução de veículo;
- b) atividade de operador de sonorização do plenário do Tribunal de Justiça;
- c) atividade de apoio à Direção do Foro e a Cartórios Judiciais.

(Inciso IV alterado pelo 2º da Lei n. 4.706, de 2015.)

O mesmo diploma legal, em seu art. 5º, prevê, nos demais casos não amparados pelo art. 105 da Lei Estadual n. 3.310/2006, a retribuição por exercício de encargo transitório, leia-se desvio de função:

Art. 5º O servidor excepcionalmente designado para o exercício de encargo transitório com acréscimo de responsabilidade funcional, perceberá retribuição complementar, na forma estabelecida por resolução do Tribunal de Justiça.

Não obstante as disposições previstas na citada norma, os Agentes de Serviços Gerais não estão desviados de sua função em caráter transitório dado que as suas atribuições originárias foram totalmente terceirizadas.

Na verdade, os Agentes de Serviços Gerais possuem as mesmas atribuições dos Auxiliares Judiciário I, o que tem sido objeto de diversas ações judiciais individuais, inclusive, reconhecendo Esta Egrégia Corte o noticiado desvio funcional.

Entretanto, os demais servidores que se encontram em situação análoga e não intentam com ações judiciais não tem sido contemplado com o pagamento/indenização pelo desvio de função, fato este que evidencia e majora a violação a norma do art. 5º da Constituição Federal (CF).

Lembramos que os Agentes de Serviços Gerais deixaram de executar as funções que lhes são atribuídas e desempenham as funções do Auxiliar Judiciário I com as mesmas responsabilidades, porém, com vencimentos consideravelmente diferentes.

Outrossim, também ocorreram distorções no atual Plano de Cargos e Carreiras em relação ao cargo de artífices de serviços diversos, que deixou

de integrar o Quadro Permanente de Pessoal e passou a compor o Quadro Provisório de Pessoal. Isso porque, mesmo sendo atualmente reconhecido como cargo de ensino médio (art. 14, do PCC), tem tratamento remuneratório inferior em relação aos demais cargos de ensino médio existentes no quadro funcional.

Note-se que no Plano de Cargos e de Carreira anterior (Lei nº 3.309, de 14 de dezembro de 2006, dava-se tratamento de igualdade aos cargos de agente de apoio operacional (atualmente Auxiliar I), técnico em artes gráficas (atualmente Auxiliar I), e artífices de serviços diversos quanto ao acesso à função de chefe de seção. Vejamos:

*Art. 39. (...)*

*§1º Excepcionalmente, atendendo a natureza das atribuições da área, o agente de apoio operacional, o artífice de serviços diversos e o técnico em artes gráficas poderão ter acesso à função de chefe de seção, conforme dispuser o Manual de Atribuições.”*

E principalmente, o antigo Plano de Cargos e Carreira previa remuneração idêntica aos artífices de serviços diversos e Atendente Odontológico, conforme anexo II, da Lei Estadual nº 3.309, de 14 de dezembro de 2006, em que ambos são classificados como “ARAT”, sendo que este último foi transformado em auxiliar judiciário II (art. 27, inciso I, do PCC vigente), ocasionando grave desrespeito ao princípio da Isonomia.

É importante frisar que a Lei Estadual n.º 3.687/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário), em seu artigo 26, inciso III, determina que os cargos de agente de serviços gerais e artífices de serviços diversos ficam transformados, à medida que vagarem, em auxiliar judiciário II, demonstrando a similaridade entre os cargos efetivos de auxiliares judiciários com os cargos em via de extinção.

A fim de ilustrar a possibilidade de transformação/reformulação de cargos, bem como tratamento desigual dado aos atuais agentes de serviços gerais e artífices de serviços diversos ao longo dos anos, demonstraremos que ocorreram várias “transformações” realizadas pela Administração do TJMS, dentre essas podemos citar algumas:

**QUADRO COMPARATIVO DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS**



<b>Categoria Funcional (Edital nº 04, de 20/05/1996)</b> →	<b>Categoria Funcional (Edital nº 01, de 05/09/2000)</b> →	<b>Categoria Funcional (Edital nº 01, de 23/07/2009) Atualmente</b>
Porteiro dos Auditórios <b>(Nível Fundamental)</b>	Escrevente <b>(Nível Médio)</b>	Analista Judicial <b>(Nível Superior)</b>
Inspetor de Menores <b>(Nível Médio)</b>	Escrevente <b>(Nível Médio)</b>	Analista Judicial <b>(Nível Superior)</b>
Zelador <b>(Nível Elementar)</b> Ascensorista <b>(Nível Elementar)</b>	Agente de Serviços Básicos <b>(Nível Elementar)</b>	Agente de Serviços Gerais <b>(Em Vias de Extinção)</b>
Telefonista <b>(Nível Elementar)</b>	Agente de Apoio Operacional <b>( Nível Fundamental)</b>	Auxiliar Judiciário I <b>(Nível Médio)</b>
Motorista <b>(Nível Elementar)</b>	Agente de Apoio Operacional <b>( Nível Fundamental)</b>	Auxiliar Judiciário I <b>(Nível Médio)</b>
Artífice de Copa e Cozinha Agente de Serviço <b>(Nível Elementar)</b>	Agente de Serviços Gerais <b>(Nível Elementar)</b>	Agente de Serviços Gerais <b>(Em Vias de Extinção)</b>
Artífice de Eletricidade Artífice de Hidráulica Artífice de Marcenaria Artífice de Reprografia <b>(Nível Elementar)</b>	Artífice de Serviços Diversos <b>(Nível Elementar)</b>	Artítice de Serviços Diversos <b>(Em Vias de Extinção)</b>

Alguns Cargos que pertenciam ao Grupo de Serviços Auxiliares e que tinham como exigência a Escolaridade de Nível Médio foram transformados em Cargos de Nível Superior, e outros Cargos que pertenciam ao Grupo de Serviços Gerais e que tinham como exigência a Escolaridade de Nível Fundamental foram transformados em Cargo de Nível Médio.

Verifica-se ainda que, o Cargo de Motorista (Nível Elementar) que sempre esteve no Grupo de Serviços Gerais juntamente com os Agentes de Serviços Gerais, Artífices de Reprografia/Eletricidade/Hidráulica/Marcenaria, Ascensorista e Agente de Copa e Cozinha, todos com o mesmo nível de escolaridade (Nível Elementar), hoje se encontram na situação de Auxiliar Judiciário I ( Nível Médio), com Salário e nível de Escolaridade maior.

Ao passo que, os Agentes de Serviços Gerais e Artífices de Serviços Diversos, os quais possuem Qualificação Técnica e Ensino Médio completo e até mesmo Ensino Superior completo, tiveram seu Cargo colocado em “vias de extinção”, suas atribuições “terceirizadas” e por consequência são “obrigados” a exercerem funções de Auxiliar Judiciário I

(Área Administrativa/Operacional) e Analistas Judiciário (Cartório-Área Meio e Área Fim).

Vislumbra-se que no tocante aos adicionais de atividade especial do art. Art. 105, incisos III e IV, da Lei Estadual n. 3.310/2006, é explicitado que o cargo de auxiliar judiciário I, artífice de serviços diversos e de agente de serviços gerais podem ser designados para desempenharem AS MESMAS ATIVIDADES especiais, demonstrando inequívoca semelhança entre tais cargos.

O problema do desvio de função dos servidores detentores dos cargos de Agentes de Serviços Gerais e Artífices de Serviços Diversos já se tornou praticamente incontroverso, vez que foi assumido direta ou indiretamente em inúmeras oportunidades o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, como em ofício enviado ao CNJ informando expressamente a situação, decisões administrativas de prorrogação do desvio de função, e até mesmo em atas oficiais de tentativa de organização novo Plano de Cargos e Carreiras, conforme se comprova pelos documentos anexos.

A solução para ideal para o caso em análise seria a transformação/promoção dos Cargos de Agente de Serviços Gerais e Artífices de Serviços Diversos para o Cargo de Analista Judiciário, pois, o último é o cargo realmente exercidos pela maioria daqueles, bem como por exercer atividades de área fim, possivelmente será prestigiada pela Administração do Tribunal nos projetos de longo prazo. Todavia, enquanto não conquistada a promoção para o cargo de analista judiciário pela via política, faz-se necessária ao menos a equiparação com o cargo de auxiliar judiciário I, para encurtar e facilitar uma futura promoção ao cargo de analista judiciário, garantindo ganhos financeiros imediatos às classes que amargam os dissabores do desvio de função não indenizado.

Evoca-se que esta Egrégia Corte, em diversas ocasiões, realizou a pretendida transformação de Cargos, por exemplo: (i) Alguns Cargos que pertenciam ao Grupo de Serviços Auxiliares, que tinham como exigência a Escolaridade de Nível Médio, foram transformados em Cargos de Nível Superior; e (ii) outros Cargos que pertenciam ao Grupo de Serviços Gerais, que tinham como exigência a Escolaridade de Nível Fundamental, foram transformados em Cargo de Nível Médio.

Recentemente procedimento análogo foi realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) por meio do art. 1º. da Lei Complementar n. 1.260 de 15/01/2015:

Artigo 1º - Ficam transformados os cargos e as funções de Agente Administrativo Judiciário em cargos de Escrevente Técnico Judiciário, desde que os servidores que se encontrem investidos naqueles optem pelo reenquadramento e comprovem atender os requisitos previstos no artigo 2º desta lei complementar.

Feitas estas considerações, cabe ressaltar que a pretensão do requerente, transformação do Cargo de Agentes de Serviços Gerais para o Cargo de Auxiliar Judiciário I, é autorizada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF):

EMENTA:	CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ART. 1º, CAPUT E § 1º DA LEI COMPLEMENTAR N. 372/2008 DO RIO GRANDE DO NORTE. 1. A reestruturação convergente de carreiras análogas não contraria o art. 37, inc. II, da Constituição da República. Logo, a Lei Complementar potiguar n. 372/2008, ao manter exatamente a mesma estrutura de cargos e atribuições, é constitucional. 2. A norma questionada autoriza a possibilidade de serem equiparadas as remunerações dos servidores auxiliares técnicos e assistentes em administração judiciária, aprovados em concurso público para o qual se exigiu diploma de nível médio, ao sistema remuneratório dos servidores aprovados em concurso para cargo de nível superior. 3. A alegação de que existiriam diferenças entre as atribuições não pode ser objeto de ação de controle concentrado, porque exigiria a avaliação, de fato, de quais assistentes ou auxiliares técnicos foram redistribuídos para funções diferenciadas. Precedentes. 4. Servidores que ocupam os mesmos cargos, com a mesma denominação e na mesma estrutura de carreira, devem ganhar igualmente (princípio da isonomia). 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (ADI 4303, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 05/02/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 27-08-2014 PUBLIC 28-08-2014)
---------	--

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS ESTADUAIS 9.422, DE 5/11/1990, E 9.525, DE 8/1/1991. CRIAÇÃO DA CARREIRA ESPECIAL DE ADVOGADO DO ESTADO DO PARANÁ, INTEGRADA PELOS OCUPANTES DE EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS DE ADVOGADOS E ASSISTENTES JURÍDICOS ESTÁVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DAQUELA UNIDADE FEDERADA. ATRIBUIÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO PODER EXECUTIVO E DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DAS AUTARQUIAS, COORDENADAS PELO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO. ARTS. 5º, I, 37, II E XIII, 132 E 169, DA CF, E ART. 19, § 1º, DO ADCT. ALEGAÇÕES DE OFENSA REJEITADAS. INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONFERIDA AO ART. 5º DA LEI 9.422/1990. I – O Plenário desta Corte, no julgamento definitivo da ADI 175/PR, Rel. Min. Octavio Gallotti, declarou a constitucionalidade do art. 56 e parágrafos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado do Paraná, de 5/10/1989, que autorizou a permanência, em carreiras especiais criadas por lei, dos que já ocupavam com estabilidade, naquele momento, cargos e empregos públicos de advogados, assessores e assistentes jurídicos, para o exercício do assessoramento jurídico nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da representação judicial das autarquias e fundações públicas. II – Os diplomas legais ora impugnados, ao reunirem numa única carreira os então ocupantes de empregos e cargos públicos preexistentes que já exerciam as mesmas funções de assessoramento jurídico ao Poder Executivo e de representação judicial das autarquias, nada mais fizeram do que atender ao comando expresso no mencionado art. 56 do ADCT paranaense, tratando-se, por certo, de hipótese de subsistência excepcional e transitória autorizada pelo art. 69 do ADCT da Constituição Federal. III – A previsão de concurso público de provas e títulos para ingresso na nova carreira, contida no art. 5º da Lei Estadual 9.422/1990, destinou-se, exclusivamente, àqueles que já

eram, no momento de edição da norma constitucional transitória, ocupantes estáveis de cargos e empregos públicos de advogados, assessores e assistentes jurídicos e que viriam a preencher, mediante aproveitamento, os 295 cargos criados pelo art. 2º do mesmo diploma. IV – Impossibilidade, na vacância, de provimento dos cargos da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná por outros servidores e, por conseguinte, de realização de novos concursos públicos para esse fim. Necessidade de obediência ao art. 132 da Constituição Federal. V – Ação direta de constitucionalidade julgada improcedente, com interpretação conforme, nos termos supra. (ADI 484, Relator(a): Min. EROS GRAU, Relator(a) p/ Acórdão: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 10/11/2011, DJe-022 DIVULG 31-01-2012 PUBLIC 01-02-2012 EMENT VOL-02642-01 PP-00001)

Finalmente, não há nenhuma vedação legal que impeça o deferimento da pretensão do requerente, longe disso, a permanência da situação tal como está viola diversos direitos fundamentais dos servidores prejudicados, assim como contraria o princípio da dignidade da pessoa humana.

Na remota hipótese de entender ser inviável a mera transformação dos cargos em desvio em Auxiliar Judiciário I, deve-se promover a criação de um novo cargo que unifique os Auxiliares Judiciários I (Área Administrativa/Operacional e os Agentes de Serviços Gerais, mantendo a remuneração daqueles (Auxiliares Judiciários I), sob uma nova nomenclatura.

Por outro lado, ressalta-se que o presente pedido não impede nem contradiz nossa pretensão e atuação na via política que objetiva a promoção dos cargos em desvio para o cargo de analista judiciário, pelo contrário, seria mais um avanço nesse sentido, vez que subiria o patamar remuneratório dos cargos em desvio de função diminuindo a diferença com o cargo de analista judiciário.

Portanto, continua plenamente válida a recomendação feita pelo SINDIJUS-MS e demais membros pelo Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, bem como pelo SINDIJUS-MS no Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, solicitando a efetivação de promoção dos cargos em desvio de função para o cargo de analista judiciário.

Acrescente-se o fato de que a desejada promoção para o cargo de analista judiciário pode eventualmente ocorrer de forma gradual no decorrer de vários anos, período em que a maior parte dos agentes de serviços gerais e artífices de serviços diversos podem ficar sem se beneficiarem dos efeitos da promoção.

Sendo que, paralelamente, também continuaremos a busca por melhorias no campo dos adicionais por atividade especial, por meio da diminuição da carga horária para seis horas diárias, aumento dos valores e do número de servidores designados.

## II - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a esta Egrégia que efetue a transformação dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Artífices de Serviços Diversos para o Cargo de Auxiliar Judiciário I, ou, crie um novo cargo que unifique os Auxiliares Judiciários I (Área Administrativa/Operacional e os Agentes de Serviços Gerais e Artífices de Serviços Diversos, mantendo a remuneração daqueles (Auxiliares Judiciários I), assegurando, assim, a paridade remuneratória, até que seja possibilitada a eventual promoção para o cargo de analista judiciário.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Campo Grande (MS), 24 de agosto de 2015.

FABIANO REIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO SINDIJUS/MS



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Gestão de Pessoal**

Ofício nº161.664.073.0216/2014

Campo Grande, 31/07/2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Friedmann Wendpap**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça  
Nesta

Senhor Juiz,

Em atenção aos termos do Ofício nº 11-CN-CNJ-2014, de 31.07.2014, que trata do **levantamento de informações** concernentes a servidores do Poder Judiciário do Estado que se encontram em **desvio de função**, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos:

1. Com referência aos itens “a” e “b”:
  - Seguem, anexas, planilhas demonstrativas das situações verificadas, conforme solicitado.
2. Com referência ao item “c”:
  - Total do número de servidores que solicitaram equiparação salarial em face de desvio de função – por meio de ação judicial – 60 servidores.
  - Total do número de servidores que solicitaram equiparação salarial em face de desvio de função – por meio de ação administrativa – 436 servidores.

Respeitosamente,

**Celso Sokuzo Guibu**  
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal



*Conselho Nacional de Justiça*  
Corregedoria Nacional de Justiça

Ofício nº 11-CN-CNJ-2014 – Correição-MS

Campo Grande, 31 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador **JOENILDO DE SOUSA CHAVES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Excelentíssimo Presidente,

Visando subsidiar os trabalhos de correição desse Tribunal, instaurada por meio da Portaria 29, de 18 de junho de 2014, solicito que sejam encaminhadas as seguintes informações:

- a) número de servidores que atualmente se encontram em desvio de função;
- b) nome dos servidores que atualmente se encontram em desvio de função; com o nome do cargo de origem e o nome do cargo relacionado com as atividades desempenhadas; e
- c) número de servidores que solicitaram, individualmente ou por meio do sindicato, equiparação salarial devido ao desvio de função, por meio de ação administrativa ou judicial;

As referidas informações deverão ser encaminhadas à equipe de correição até as 18 horas do dia 31/7/2014.

Respeitosamente,

  
Friedmann Wendpap  
Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

**LISTAGEM DE LOTAÇÃO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO I, ARTÍFICE DE SERVIÇOS DIVERSOS E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

- NAS COMARCAS

Listagem em atendimento ao Ofício nº 11-CN-CNJ-2004-Correição-MS, de 31.07.2014, letra a.

Comarca / Area	Agente de Serviços Gerais	Auxiliar Judiciário I	Artífice de Serviços Diversos	Soma
Cartório Vara Cível e Criminal	1	0	0	1
ANASTÁCIO	1	0	0	1
Juizado Adjunto	0	1	0	1
APARECIDA DO TABOADO	0	1	0	1
Cartório da 1ª Vara Cível	1	0	0	1
Cartório da 2ª Vara Cível	1	1	0	2
Juizado Adjunto Cível	1	0	0	1
Cartório da Vara Criminal	1	1	0	2
Cartório Distribuidor	0	1	0	1
AQUIDAUANA	4	3	0	7
Cartório 2ª Vara Cível e Criminal	0	1	0	1
CAMAPUÃ	0	1	0	1
Cartório Distribuidor	2	1	0	3
Controladoria de Mandados	4	2	1	7
Departamento de Administração				
- Coordenadoria Psicossocial Forense	2	0	0	2
Cartório 4ª Vara Juizado Especial	1	0	0	1
Cartório 5ª Vara Juizado Especial	1	0	0	1
Departamento Administr. Juizados				
- Cartório Misto Cível	0	2	0	2
CAMPO GRANDE	10	5	1	16
Cartório Distribuidor	1	0	0	1
Controladoria de Mandados	3	1	0	4
DOURADOS	4	1	0	5
Juizado Adjunto	1	0	0	1
ELDORADO	1	0	0	1
Juizado Adjunto	0	1	0	1
FATIMA DO SUL	0	1	0	1
Cartório Vara Cível e Criminal	1	0	0	1
GLORIA DE DOURADOS	1	0	0	1

Cartório Vara Cível e Criminal	1	0	0	1
Juizado Adjunto	1	0	0	1
IGUATEMI	2	0	0	2
Cartório Vara Cível e Criminal	1	0	0	1
Juizado Adjunto	1	0	0	1
INOCENCIA	2	0	0	2
Cartório 1ª Vara Cível e Criminal	0	1	0	1
MIRANDA	0	1	0	1
Cartório 1ª Vara Cível e Criminal	2	0	0	2
MUNDO NOVO	2	0	0	2
Cartório Distribuidor	2	0	0	2
NAVIRAI	2	0	0	2
Cartório 3ª Vara Cível	0	1	0	1
NOVA ANDRADINA	0	1	0	1
Cartório Distribuidor	0	1	0	1
RIO BRILHANTE	0	1	0	1
Cartório Distribuidor	1	0	0	1
RIO NEGRO	1	0	0	1
Cartório Vara Cível e Criminal	1	0	0	1
SETE QUEDAS	1	0	0	1
Controladoria de Mandados	1	0	0	1
TRÊS LAGOAS	1	0	0	1

SUB-TOTAL COMARCAS	32	15	1	48
--------------------	----	----	---	----

- NA SECRETARIA DO TJMS:

Secretaria TJMS / Áreas	Agente de Serviços Gerais	Auxiliar Judiciário I	Artífice de Serviços Diversos	Soma
Assessoria Militar	1	0	0	1
Conselho Supervisão dos Juizados Esp.	2	0	0	2
Ovidoria Judiciária	1	0	0	1
Coordenadoria da Infância e Juventude	2	2	0	4
Núcleo Permanente Solução Conflitos	2	0	0	2
Departamento do Cerimonial	0	1	0	1
Secretaria da Corregedoria-Geral	0	1	0	1
Secretaria de Bens e Serviços	20	21	9	50
Secretaria de Comunicação	2	0	0	2
Secretaria de Finanças	2	1	0	3
Secretaria de Formação Magistrados	1	4	0	5
Secretaria de Formação Servidores	0	0	1	1
Secretaria de Gestão de Pessoal	4	2	0	6
Secretaria de Obras	1	1	4	6
Secretaria Judiciária Primerio Grau	0	0	0	0
Secretaria de Tec. Da Informação	4	7	2	13
Secretaria Judiciária	10	10	0	20
<b>SUB-TOTAL SECRETARIA TJMS</b>	<b>52</b>	<b>50</b>	<b>16</b>	<b>118</b>

TOTAL NO PODER JUDICIÁRIO MS	84	65	17	166
------------------------------	----	----	----	-----

Observações: A listagem refere-se apenas ao registro de lotação na área.

Campo Grande, 31 de julho de 2014.

## LISTAGEM DE LOTAÇÃO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO I, ARTÍFICE DE SERVIÇOS DIVERSOS E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

## NOMINAL

Listagem em atendimento ao Ofício nº 11-CN-CNJ-2004-Correição-MS, de 31.07.2014, letra b

Matrícula	Nome	Cargo Final	Comarca - Final	Instância
9849	RAIMUNDA GOMES DE BRITO DUARTE	Agente de Serviços Gerais	Anastacio	Comarcas
6146	RENATO LEME DO PRADO	Auxiliar Judiciário I	Aparecida do Taboado	Comarcas
11343	CAMILA MACIEL CALVES MASSARO COSTA SANTOS	Agente de Serviços Gerais	Aquidauana	Comarcas
5282	GDEAO JORGE	Agente de Serviços Gerais	Aquidauana	Comarcas
52381	JOELMA CARDOSO DA SILVA	Auxiliar Judiciário I	Aquidauana	Comarcas
9393	MARCIO NEPOMUCENO	Auxiliar Judiciário I	Aquidauana	Comarcas
7687	MILTON DA SILVA ORJUE	Auxiliar Judiciário I	Aquidauana	Comarcas
2587	NORMA MARIA GOES DE ALMEIDA	Agente de Serviços Gerais	Aquidauana	Comarcas
7067	VERA LUCIA DA SILVA TOMICHA	Agente de Serviços Gerais	Aquidauana	Comarcas
10540	LUCIANA LIMA MIRANDA	Auxiliar Judiciário I	Camapuã	Comarcas
6990	ANDREIA BARBOSA SANTOS	Agente de Serviços Gerais	Campo Grande	Comarcas
10136	CLODOALDO MACHADO DOMINGOS	Agente de Serviços Gerais	Campo Grande	Comarcas
12107	CRISTINA RIBEIRO RIGONI	Auxiliar Judiciário I	Campo Grande	Comarcas
5230	ELIANA DE CASTRO VITORIO ARANTES	Agente de Serviços Gerais	Campo Grande	Comarcas
5172	EULER DE SOUZA ROLON	Agente de Serviços Gerais	Campo Grande	Comarcas
10292	JOYCE MARA DA GUIA SANTANA	Agente de Serviços Gerais	Campo Grande	Comarcas
5391	PAULO AFONSO DA ROCHA MARTINS	Artífice de Serviços Diversos	Campo Grande	Comarcas
3819	REJANE MARIA FOSCACHES CORREIA	Auxiliar Judiciário I	Campo Grande	Comarcas
8695	ROSIMEIRE SERRANO LEITE DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais	Campo Grande	Comarcas
7006	SILVIANE SUELLEN SOARES	Agente de Serviços Gerais	Campo Grande	Comarcas
12298	ANNA THERESA SANTOS DE ARRUDA	Auxiliar Judiciário I	Campo Grande	Comarcas
3814	LEINER MARY PEREIRA DA SILVA CORREA	Auxiliar Judiciário I	Campo Grande	Comarcas
5012	PAULO CESAR TONET	Agente de Serviços Gerais	Campo Grande	Comarcas
12302	ANDERSON RICCI	Auxiliar Judiciário I	Campo Grande	Comarcas
10293	JUCIMARA GODOY MIRANDA	Agente de Serviços Gerais	Campo Grande	Comarcas
10451	MARIA DO CARMO DIAS DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Campo Grande	Comarcas
9244	ANDRELINA MENDES	Agente de Serviços Gerais	Dourados	Comarcas
13878	LUAN SARTORI	Auxiliar Judiciário I	Dourados	Comarcas
6588	MARINA PEREIRA DE SOUZA LOPES	Agente de Serviços Gerais	Dourados	Comarcas
8793	VALDEINA BARBOSA DE CARVALHO SANTOS	Agente de Serviços Gerais	Dourados	Comarcas
6815	VERA LÚCIA DIAS ARAKAWA	Agente de Serviços Gerais	Dourados	Comarcas
11350	SOLANGE PALONIS DA SILVA CRUZ	Agente de Serviços Gerais	Eldorado	Comarcas
5277	LUIZ GERALDO CORREA	Auxiliar Judiciário I	Fátima do Sul	Comarcas
5515	MARIA ALICE DA SILVA ALVES SCHAUTZ	Agente de Serviços Gerais	Glória de Dourados	Comarcas
9707	ANGELITA ANTUNES FAVA	Agente de Serviços Gerais	Iguatemi	Comarcas
10511	ROSE MÁRCIA GASPARÉLIO	Agente de Serviços Gerais	Iguatemi	Comarcas
5756	EDVALDO SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	Inocência	Comarcas

Matrícula	Nome	Cargo Final	Comarca - Final	Instância
5089	NAYCLE BATISTA BARBOSA	Agente de Serviços Gerais	Inocência	Comarcas
10611	GISELE FÁTIMA BATISTA	Auxiliar Judiciário I	Miranda	Comarcas
6328	ELIANE APARECIDA CAVIQUIOLI MEIRA	Agente de Serviços Gerais	Mundo Novo	Comarcas
10527	JANETE APARECIDA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Mundo Novo	Comarcas
6565	MARIA DE LOURDES CATRINQUES SERELO	Agente de Serviços Gerais	Navirai	Comarcas
8702	ROVENE PEREIRA FERNANDES BEZERRA	Agente de Serviços Gerais	Navirai	Comarcas
5533	NILCILENE MARIA DEVETAK ALVES	Auxiliar Judiciário I	Nova Andradina	Comarcas
6199	SUSANA DE FÁTIMA MONTANHA MEDEIROS	Auxiliar Judiciário I	Rio Brilhante	Comarcas
7783	FÁTIMA ANUNCIADA DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Gerais	Rio Negro	Comarcas
5091	ROSALETE BROGNOLI DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	Sete Quedas	Comarcas
10576	WAGNER ALVES CALIXTO	Agente de Serviços Gerais	Treês Lagoas	Comarcas
6190	JOSE CARLOS LARA BASTOS	Agente de Serviços Gerais	Assessoria Militar	TJMS
9640	LUCIANA BRITO DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais	TJMS
11390	LUCIMAR CONSTANT NUNES	Agente de Serviços Gerais	Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais	TJMS
6187	KATIA DO NASCIMENTO LUZIO	Agente de Serviços Gerais	Conselho Superior da Magistratura	TJMS
6441	CECILIA MEIRE DOS REIS	Agente de Serviços Gerais	Coordenadoria da Infância e da Juventude	TJMS
6096	DEISE LAURA DA SILVA DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais	Coordenadoria da Infância e da Juventude	TJMS
7616	JULIO CEZAR FERNANDES	Auxiliar Judiciário I	Coordenadoria da Infância e da Juventude	TJMS
9195	MARCO TULIO FERREIRA ROCHA	Auxiliar Judiciário I	Coordenadoria da Infância e da Juventude	TJMS
6824	ANDREA DE LIMA DUCA BOBADILHA	Agente de Serviços Gerais	Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	TJMS
10514	EDNÉIA ALVES DE SOUZA AMARAL	Agente de Serviços Gerais	Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	TJMS
3813	KLEBER CESAR DE CASTRO MENDES	Auxiliar Judiciário I	Presidência	TJMS
9196	MARQUES AMADOR DE ALMEIDA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça	TJMS
9407	ABIMAEI ACOSTA BRITO	Artífice de Serviços Diversos	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6065	ALFREDO TAIRA	Artífice de Serviços Diversos	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6417	ANA APARECIDA BARRETO DE JESUS	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
10410	ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
10271	ANDRE LUIZ DE MOURA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6479	ANTONIA LEONICE DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6047	CANDIDA DA SILVA LIRA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6517	CARLOS ROBERTO FEDRIGO	Artífice de Serviços Diversos	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6214	CATIA REGINA DA SILVA GONCALVES	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6404	CELIA MARIA QUINTANA RODRIGUES DE MATOS	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
3827	CICERO DA SILVA BANDEIRA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
5456	CLEITON BUZATI	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6215	CLOVIS DA CRUZ DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6184	DANIEL SEVERINO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6077	DEISE ROBERTA CERVIERI	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
10771	EDER RIVELINO DE OLIVEIRA GALVÃO	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
10674	EDUARDO TENÓRIO JUNIOR	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
227	ERILDO ALMEIDA AZEVEDO	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
11232	EWERTON DA SILVA MARQUES	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS

Matrícula	Nome	Cargo Final	Comarca - Final	Instância
10681	FERNANDO BENEDITO LEITE PERALTA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
5344	FLORIBINA OLIVEIRA SOARES	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
7443	GENILSON BEZERRA DE ALBUQUERQUE	Artífice de Serviços Diversos	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
10411	GISELE DE SOUZA OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
3812	JASONY DA SILVA GONCALVES	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
7107	JOSÉ AJIDO PEIXOTO	Artífice de Serviços Diversos	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6063	JOSE BENTO GOMES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6076	JOSE MAURICIO SIMOES	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
8694	KELLY CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6178	LENICE VIEIRA DE SOUZA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
3203	MANUEL PEDRO DE CAMPOS	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
8678	MARCELO MORALES RUIZ	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6069	MARIO MALAQUIAS LOUVEIRA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
10970	MAURICIO ALVES PINTO	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
9121	MAURICIO CHAMORRO	Artífice de Serviços Diversos	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6044	MAURICIO FRIOLI	Artífice de Serviços Diversos	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
10802	MAX VINICIUS DE SOUZA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6370	MONICA ROSILEY BARBOSA LEITE	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
3690	NILSON FARIAS	Artífice de Serviços Diversos	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
3706	PAULO CESAR SEVERINO DOS SANTOS	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6173	PAULO SERGIO BARRETO	Artífice de Serviços Diversos	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
7190	ROBERTO AFONSO NETO	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6578	RODRIGO ALVES MARTINS	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6550	ROSELEIDE PAES DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
3837	VILMO MAIDANO DE OLIVEIRA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
9758	WAGNER ALBRES BARBOSA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
3839	WAGNER FRANCISCO NOCETTI	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
7249	WILLIAM MARCONDES DA COSTA LEITE	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Bens e Serviços	TJMS
6222	JOSE ADMILSON DE SOUSA VIEIRA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Comunicação	TJMS
7620	LUCIANO AQUINO ESCOBAR	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Comunicação	TJMS
7785	DIVA OLIVEIRA ROLIN PEREIRA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Finanças	TJMS
10536	ERISTON SOARES DE BARROS	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Finanças	TJMS
9378	LUIZ FERNANDO MELO MOREIRA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	TJMS
6176	ELIZABETH RIBEIRO DE CARVALHO	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	TJMS
9926	FLAVIO LUIZ LOPES	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	TJMS
3811	JANIO BARBOSA IRALA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	TJMS
3713	MARCIO OVELAR	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	TJMS
3873	MARCOS ANTONIO DIAS NUNES	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	TJMS
6177	HELIO GUEDES DE SOUZA	Artífice de Serviços Diversos	Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	TJMS
6754	CARLOS CESAR FOUSECK JARA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Gestão de Pessoal	TJMS
6998	ELAINE DIAS PEREIRA	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Gestão de Pessoal	TJMS
5232	ELAINE DOS SANTOS NOGUEIRA DE FRANCA Araújo	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Gestão de Pessoal	TJMS

Matrícula	Nome	Cargo Final	Comarca - Final	Instância
11501	IVANI CORRÉA ANDRADE SOUZA	Aente de Serviços Gerais	Secretaria de Gestão de Pessoal	TJMS
11361	JOSIANY ANGÉLICA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Gestão de Pessoal	TJMS
10597	MARIA HELENA CENTURIÃO DO CARMO SA	Aente de Serviços Gerais	Secretaria de Gestão de Pessoal	TJMS
3860	ALFREDO HOLANDA NETO	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Gestão de Pessoal	TJMS
8757	ANTONIO CARLOS MOTI DE ALMEIDA	Artifice de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	TJMS
6205	DORVALINA NUNES	Aente de Serviços Gerais	Secretaria de Obras	TJMS
3711	JOELSON FAIALHO DE ARAUJO	Artifice de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	TJMS
6221	SEBASTIAO MOREIRA LOPES	Artifice de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	TJMS
6194	SILVIO AGUIAR SOUZA DA SILVA	Artifice de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	TJMS
11372	ALEX BATISTA DE CAMARGO	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
6207	EDUARDO HENRIQUE VEIGA LOPES	Artifice de Serviços Diversos	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
10554	HELIOS YARZON SILVA JUNIOR	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
5488	JOCEMIRO APARECIDO DA SILVA	Aente de Serviços Gerais	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
6204	JOELIMA OLIVEIRA GAMARRA SOUZA	Aente de Serviços Gerais	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
11360	LEONARDO TORRES DE LIMA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
11362	LUCIANO CORREIA PEREIRA FILHO	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
11431	MARCO ANTONIO ROCHA VITORINO	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
5614	MARIA LUCIA DE SOUZA FERREIRA	Aente de Serviços Gerais	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
6235	REINALDO DE SOUZA	Artifice de Serviços Diversos	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
7694	SORAYA VÂNIA DE CARVALHO PAPI	Aente de Serviços Gerais	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
5016	TEOFILO FERNANDES ESCOBAR	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
5541	ZELI PAIM DE MENEZES LOPES VASQUES	Auxiliar Judiciário I	Secretaria de Tecnologia da Informação	TJMS
6997	ABADIA DE LURDES TELES CAVALCANTE BAPTISTA	Aente de Serviços Gerais	Secretaria Judiciária	TJMS
6174	ANA LUCIA THIMOTEO DA SILVA	Aente de Serviços Gerais	Secretaria Judiciária	TJMS
10515	ANDERSON ALEX DE ACUINO CAMARGO	Auxiliar Judiciário I	Secretaria Judiciária	TJMS
6060	AREDINA JOELBIA RIBEIRO DE AZEVEDO	Aente de Serviços Gerais	Secretaria Judiciária	TJMS
6208	CLEUZA CARDOSO PEREIRA	Aente de Serviços Gerais	Secretaria Judiciária	TJMS
6078	ELISABETH GALVAO MOREIRA LIMA	Aente de Serviços Gerais	Secretaria Judiciária	TJMS
6153	IACI GERALDA MOREIRA	Aente de Serviços Gerais	Secretaria Judiciária	TJMS
7351	ILZA BEZERRA LEVI	Aente de Serviços Gerais	Secretaria Judiciária	TJMS
10696	JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria Judiciária	TJMS
6579	JOSE NOGUEIRA DE FARIA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria Judiciária	TJMS
6206	LAILSON TEIXEIRA DINIZ	Aente de Serviços Gerais	Secretaria Judiciária	TJMS
10959	LUIZ HENRIQUE FLORENTIN DE CAMPOS	Aente de Serviços Gerais	Secretaria Judiciária	TJMS
3857	MARA APARECIDA GONCALVES	Auxiliar Judiciário I	Secretaria Judiciária	TJMS
6175	MARCO AURELIO CASSEMIRO DE FREITAS MARTINS	Aente de Serviços Gerais	Secretaria Judiciária	TJMS
6226	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria Judiciária	TJMS
11442	MARIA CANDIDA TRINDADE BALBINO	Auxiliar Judiciário I	Secretaria Judiciária	TJMS
6501	NEUZA PEREIRA DA COSTA GONCALVES	Auxiliar Judiciário I	Secretaria Judiciária	TJMS
3820	RUBENS ALVES DE SOUZA JUNIOR	Auxiliar Judiciário I	Secretaria Judiciária	TJMS
3822	RUTE RIBEIRO DE QUADROS	Auxiliar Judiciário I	Secretaria Judiciária	TJMS
11119	VALDENEZIO AMARAL DE LIMA	Auxiliar Judiciário I	Secretaria Judiciária	TJMS



*Poder Judicírio do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Tribunal de Justiça*  
*Presidência*

**Autos n.º: 161.152.0002/2012-II**

**Natureza:** Administrativo

**Tipo de Processo:** Pedido de Providências

**Requerido:** Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

**Vistos, etc.**

Tendo em vista a informação contida das fl. 307/308, verifica-se que quase todas as determinações exaradas à fl. 281 foram devidamente cumpridas.

De outro lado, com relação àquelas comarcas que não providenciaram a regularização determinada, denota-se que elas apresentaram justificativas razoáveis, cingindo-se, basicamente, ao argumento de que a correção imediata do desvio funcional existente implicar-se-á em relevante prejuízo à prestação jurisdicional, e que, para evitar tal consequência, seria necessária a nomeação de novos analistas judiciário.

Dante dessas justificativas e da notória impossibilidade de nomeação imediata de novos servidores - haja vista o vencimento do último concurso -, bem assim da proximidade de realização de outro concurso para o cargo de analista judiciário, dessome-se razoável que o presente processo seja suspenso por tempo suficiente para a regularização dos servidores que estão em situação de desvio de função.

**Ante o exposto, determino a suspensão deste processo pelo prazo de 6 (seis) meses.**

À Secretaria de Gestão de Pessoal para o arquivo provisório do processo. Após, voltem os autos conclusos.

Cumpre-se.

Campo Grande-MS, 29 de outubro de 2014.

*[Signature]*  
Des. Paschoal Carmélio Leandro

Presidente

PROCESSO N° 161.152.0015/2012

NATUREZA: Administrativo

TIPO DE PROCESSO: Pedido de Providências

## RELATÓRIO

### I – INTRODUÇÃO e OBJETIVO:

A Comissão de Revisão de Estudos para Revisão de Estatuto dos Servidores e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, composta pelo Dr. Alexandre Antunes da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência e dos membros, Dr. Paulo Afonso de Oliveira, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibo, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Magda Rodrigues de Barros Casagranda, Diretora da Secretaria de Finanças, Celso Sokuzo Guibu, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal, Dionizio Gomes Avalhaes, Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (SINDIJUS) e Janio Barbosa Irala, 1º Secretário de Formação Política e Sindical do SINDIJUS-MS, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, conforme Portaria nº 375, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2648, de 15 de maio de 2012, com a finalidade de readequá-las às exigências atuais da Administração Pública e da efetiva prestação da tutela jurisdicional, com inicio dos trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias e a sua conclusão no prazo de 30 (trinta) dias.

### II – DISCUSSÃO:

Incialmente, a portaria nº 375/2012, além de constituir a comissão, no seu artigo segundo, estabeleceu que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da publicação da portaria, os servidores poderiam apresentar sugestões para a comissão.

No dia 16/05/2012, na Sala de Reunião da Presidência, às quatorze horas, ocorreu a 1<sup>a</sup> reunião da comissão, ficando o Sr. Celso Sokuzo Guibu designado secretário ad-hoc. Ficou definido nessa reunião que a comissão analisará duas linhas de propostas:

I – trabalhar o quadro de cargos de servidores em três categorias: a de Técnico de Nível Superior, do Analista Judiciário e de Auxiliar Judiciário, com isso unificando o cargo

de Auxiliar Judiciário I com o cargo de Auxiliar Judiciário II. Também analisar o desvio de função em que os cargos de Auxiliares Judiciários I e os Agentes de Serviços Gerais que estão lotados nos cartórios judiciais e nos cartórios de distribuição, com atividades do perfil do cargo de Analista Judiciário, inclusive movendo várias ações judiciais sobre o pagamento dessa remuneração por encontrar em desvio de função, estimando o pagamento de adicional de atividades diversas em um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a partir do ano de 2013, totalizando 100% (cem por cento) em quatro anos.

II – definir a política anual de correção salarial com reposição da inflação para todos os cargos comissionados e funções de confiança e mais um ganho na tabela de remuneração dos cargos efetivos pela média da receita corrente líquida.

Ficou consignada a intenção de realizar estudos sobre a possibilidade beneficiar as servidoras mães da Capital que não são atendidas pela Creche do Tribunal, pela falta de vaga e também para as mães das comarcas do interior.

A Comissão definiu que a próxima reunião somente poderá ser no dia 28/05/2012, às 9:00 horas, no mesmo local, pelo fato que o prazo para os servidores apresentar as propostas encerra no dia 25/05/2012.

No dia 28/05/2012, na Sala de Reunião da Presidência, às 9:00 horas, ocorreu a 2ª reunião da comissão, que foram debatidas todas as formas e possibilidades da comissão em solucionar os desvios de funções dos servidores dos cargos de Auxiliar Judiciário I e Agente de Serviços Gerais, considerando várias ações judiciais que esses servidores movem contra o Tribunal de Justiça - MS, requerendo pagamento por estarem em desvios de funções.

Ficou acordado que a prioridade da comissão será a implantação do adicional de atividade aos servidores que se encontram em desvio de função e a definição da política salarial para o próximo exercício.

A Comissão marcou a próxima reunião para o dia 04/06/2012, no mesmo horário e local, já com as planilhas dos custos para implantação do adicional por desvio de função e da política salarial.

No dia 04/06/2012, na Sala de Reunião da Presidência, às 9:00 horas, realizou a 3ª reunião da comissão, que foi aberta para participação das comarcas que possuem videoconferência, para uma maior transparência dos trabalhos realizados pelos membros da comissão.

A Comissão ouviu os representantes presentes na reunião, as categorias dos Escrivães e Chefes de Cartório e dos Auxiliares Judiciários I, antigos Operadores Judiciários.

Foram discutidas as proposições das categorias e a comissão decidiu priorizar as propostas anteriormente definidas que é sobre o desvio de função dos cargos de Auxiliar Judiciário I e do Agente de Serviços Gerais e da política salarial.

Também ficou definido pela comissão se no LDO para o ano de 2013, que será definido pela Assembleia Legislativa no meado do mês de julho de 2012, haver aumento no índice do duodécimo destinado ao Poder Judiciário, de rever o percentual do auxilio-saúde e o valor do auxilio-alimentação.

Para melhor analise sobre a politica salarial, a Secretaria de Finanças apresentará na próxima reunião, uma simulação das regras propostas da politica salarial para o exercício de 2012.

Ficou definido que a próxima reunião será no dia 06/06/2012, no mesmo local e horário.

No dia 06/06/2012, na Sala de Reunião da Presidência, às 9:00 horas, realizou a 4<sup>a</sup> reunião da comissão, em que foram apresentadas pela Secretaria de Finanças as planilhas com simulações da proposta da politica salarial para o ano de 2012 e 2013, constatando ser factível a sua implantação, em que o índice destinado à despesa de pessoal ficando em 5,44% para o ano de 2013, considerando uma projeção de 10% no crescimento da receita corrente líquida.

A comissão decidiu por unanimidade que a prioridade é a implantação da politica salarial, adequação dos valores da tabela em fevereiro de 2013 e a antecipação da data-base da categoria do mês de maio para o mês de março em 2013.

Para o segundo plano, ficou definido em prever no orçamento para o ano de 2013, o pagamento do adicional de atividade aos servidores que estiverem em desvio de função no percentual inicial de 25% (vinte e cinco por cento) a cada ano até atingir em 4 anos os 100% (cem por cento); a unificação dos cargos de Auxiliar Judiciário I com o cargo de Auxiliar Judiciário II; e a regularização da diferença existente entre um servidor no cargo de Analista Judiciário na função de Chefe de Cartório com um Escrivão com o mesmo tempo na carreira, que hoje é de R\$ 980,51. Também ficou consignado que melhoria do Auxílio-Saúde e no Auxilio-Alimentação, este com previsão de dobrar o seu valor nos quatros anos seguintes.

### III – CONCLUSÃO:

A comissão depois de ouvidos e discutidos todos os assuntos nas reuniões realizadas, com a participação ampla dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, quer na presença de algumas categorias e pela videoconferência nas comarcas disponibilizadas com esse recurso, dando maior transparência dos seus atos, tem a consciênciia que não foi alcançado o seu objetivo inicial, que era a revisão do Estatuto e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores, pelo fato o tempo exígido dado à comissão, e também como constatado no decorrer das reuniões que essas revisões necessitariam de um tempo maior,

além da definição externo, mas de vital importância para o andamento deste trabalho, que é a definição do LDO e da elaboração orçamentária do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2013, com previsão até o mês de agosto do corrente ano, em que a Presidência do Tribunal de Justiça – MS poderá constituir outra comissão com mais dados sobre recursos financeiros previstos para o ano seguinte.

A conclusão final da comissão foi propor a implantação de uma política salarial condizente com as possibilidades financeiras que hoje são destinadas ao Poder Judiciário Estadual, valorizando as carreiras dos servidores efetivos, com o objetivo maior de reter esses talentos, com treinamentos e capacitações, sem risco de perder para outros órgãos em que os benefícios financeiros são maiores, situação hoje que ocorre em escala muito maior com perda desses servidores.

Também foi de adequar os valores atuais da tabela em fevereiro de 2013, considerando que o abono salarial concedido pelo Tribunal de Justiça – MS, foi para o período de 1º de junho de 2012 a 31 de janeiro de 2013 e de antecipar a data-base de reajuste salarial dos servidores do mês de maio para o mês de março.

Campo Grande, 18 de junho de 2012.

Dr. Alexandre Antunes da Silva - Presidente

Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibu

Membro

Dr. Paulo Afonso de Oliveira - Membro

Magda Rodrigues de B. Casagranda –

Membro

Celso Sokuzo Guibu - Membro

Dionizio Gomes Avalhaes – Membro

Janio Barbosa Irala - Membro



PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REVISÃO DE ESTATUTO DOS SERVIDORES E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, na Sala de Reunião da Presidência, às quatorze horas, com a presença do Presidente da comissão Dr. Alexandre Antunes da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência e dos membros, Dr. Paulo Afonso de Oliveira, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Magda Rodrigues de Barros Casagrande, Diretora da Secretaria de Finanças, Celso Sokuzo Guibu, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal, Dionizio Gomes Avalhaes, Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (SINDIJUS) e Janio Barbosa Irala, 1º Secretário de Formação Política e Sindical do SINDIJUS-MS, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, conforme Portaria nº 375, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2648, de 15 de maio de 2012, para compor a Comissão de Revisão do Estatuto dos Servidores e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. Presente também o servidor Ignácio Finkler, Diretor do Departamento de Remuneração de Pessoas. Ausente o Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibu, devidamente justificado. O Dr. Alexandre iniciou a reunião saudando todos os membros presentes, destacando que o desejo do Des. Hildebrando é ajustar o que for possível na sua Administração, e para dar continuidade ao longo prazo, todo trabalho é de comum acordo com os Desembargadores e Juizes Auxiliares das futuras gestões. O Dr. Alexandre passou a expor as suas propostas para que os demais membros da comissão analisem e depois deem também as suas sugestões. A primeira proposta é trabalhar o quadro de cargos de servidores com apenas três categorias, Técnico de Nível Superior, Analista Judiciário e Auxiliar Judiciário, com isso, unificando o atual Auxiliar Judiciário II com o Auxiliar Judiciário I e para resolver a situação dos Auxiliares Judiciais I e dos Agentes de Serviços Gerais, face das inúmeras ações contra o Tribunal de Justiça - MS devido aos desvios de funções, em pagar um adicional de atividades diversas, que seria o valor inicial do cargo de Analista Judiciário com o cargo efetivo do servidor, com previsão de quatro anos, sendo iniciado em março de 2013, com vinte e cinco por cento a cada ano. A segunda proposta foi definir uma política anual de correção salarial com reposição da inflação para todos os cargos comissionados, funções de confiança e mais um ganho na tabela de remuneração dos cargos efetivos pela média da receita corrente líquida do ano somado com a estimativa do ano seguinte. O Janio lembrou que a proposta do Sindijus-MS, anteriormente era nessa mesma linha de raciocínio da proposta do Dr. Alexandre, mas com a transformação do cargo de Auxiliar Judiciário I e Auxiliar Judiciário II em Técnico Judiciário, considerando que esses servidores ao aposentarem os seus proventos não sofreriam redução, ao invés do adicional proposto não faria parte dos proventos. O Dionizio louvou a proposta do Dr. Alexandre, em regularizar a situação dos Auxiliares Judiciário I e dos Agentes de Serviços Gerais em pagar o adicional de atividades diversas, mas também considera que, socialmente, seria melhor fazer a transformação citado pelo Sr. Janio, mesmo tendo consciência que esse ato não é a forma legal, mas que a Administração do Tribunal de Justiça-MS, anteriormente já realizou várias transformações, caso do Porteiro dos Auditórios, Inspetor de Menores, Agente de Plenário e Operador de Telex, todos como Analista Judiciário. O Dr. Paulo Afonso citou que a proposta do Dr. Alexandre seria a melhor no momento e que se a decisão judicial das ações forem pela transformação, o Tribunal de Justiça-MS terá que acatar. A Magda lembrou que na proposta da comissão anterior, consta a proposta das vantagens recebida por servidor efetivo enquanto exercer o cargo comissionado, função de confiança ou adicional de atividade, esse poderá optar em contribuir para a previdência social e integrar aos proventos quando da sua aposentadoria. Houve a concordância de todos os membros da comissão em levar essa proposta, em que resolveria a situação dos servidores que estariam recebendo adicional de atividades diversas. O Dr. Alexandre mencionou sobre o auxílio-alimentação que o Des. Hildebrando tem a intenção de reajustar em julho de 2012 em cinco por cento. O Dionizio propôs em aumentar esse percentual do auxílio-alimentação, considerando que a média de todos os Tribunais Estaduais gira em torno de R\$ 600,00 a R\$ 800,00, comprometendo de trazer para a próxima reunião uma planilha demonstrativo do valor do auxílio-alimentação pago pelos Tribunais Estaduais. Com relação ao auxílio-transporte, o Sr. Janio disse que a proposta é pagar em pecúnia para todos os servidores e não como vale transporte que atente somente a minoria. O Dr. Alexandre frisou que o Tribunal de Justiça - MS não tem como reajustar o auxílio-

alimentação e auxílio-transporte com índice além do limite já definido dentro das possibilidades financeiras do Tribunal de Justiça - MS, acreditando que seria mais viável priorizar o auxiliar-alimentação, que atinge todos servidores ativos do que o auxílio-transporte que abrange poucos servidores. Todos os membros da comissão também concordaram com essa proposta. O Dr. Alexandre passou para os membros da comissão, a intenção de se estudar a viabilidade de desativar a Creche do Tribunal de Justiça - MS, e que o Des Joenildo, já tem conhecimento essa proposição, considerando que hoje a creche atende apenas parte dos servidores do Tribunal de Justiça - MS e do Forum de Campo Grande, ficando os demais pais sem esse benefício, principalmente do interior. O Celso ficou de trazer para a próxima reunião, relatório demonstrativo atual do custo da creche com o pessoal. Ficou definido que a próxima reunião será no dia 28 de maio de 2012, às 9: horas, no mesmo local e que as propostas que as categorias apresentarem até o dia 25 de maio de 2012, deverão ser registradas e levadas nessa reunião. Sem mais, a Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que segue assinada pelos participantes da Comissão. Eu, \_\_\_\_\_ (Celso Sokuzo Guibu), Secretário ad-hoc, digitei.

Dr. Alexandre Antunes da Silva -- Presidente

Dr. Paulo Afonso de Oliveira - Membro

Celso Sokuzo Guibu - Membro

Magda Rodrigues de B. Casagranda - Membro

Jânio Barbosa Iralá - Membro

Dionizio Gomes Avalhaes - Membro

QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REVISÃO DE ESTATUTO DOS SERVIDORES E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, na Sala de Reunião da Presidência, às nove horas, com a presença do Presidente da comissão Dr. Alexandre Antunes da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência e dos membros, Dr. Paulo Afonso de Oliveira, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibo, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Magda Rodrigues de Barros Casagrande, Diretora da Secretaria de Finanças, Celso Sokuzo Guibu, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal, Dionizio Gomes Avalhaes, Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (SINDIJUS) e Janio Barbosa Irala, 1º Secretário de Formação Política e Sindical do SINDIJUS-MS, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, conforme Portaria nº 375, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2648, de 15 de maio de 2012, para compor a Comissão de Revisão do Estatuto dos Servidores e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. Presentes também Nildo Aparecido Martins e Aleixo Froes. O Dr. Alexandre iniciou a reunião, saudando os membros da comissão e agradecendo a todos os servidores que estão nos acompanhando pelo videoconferência e pediu a Magda expor o levantamento que foi solicitado na reunião passada sobre a aplicação da política salarial em pauta. A Magda apresentou planilha sobre a projeção para 2013. Primeiramente foi coletado as informações de valores da receita corrente líquida de outros poderes e como já havia ficado estabelecido, pegaria daquilo que foi estimado no LDO e do ano que efetivamente foi realizado na LDO. Após feito a comparação das variações dos percentuais, foi tirado uma média que para o ano de 2012 foi encontrado um índice médio de doze ponto sessenta e três percentuais. Desse índice encontrado foi tirado seis por cento já concedido de reajuste salarial. Considerando esses dados apresentados, o valor estimado para 2012 é de R\$ 419.724.465,86, que está dentro dos percentuais permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Fazendo a mesma projeção para o ano de 2013, considerando o índice de inflação no patamar de cinco ponto cinco percentuais e um reajuste para os magistrados no índice de cinco ponto zero percentuais, chega-se em 2013 no valor estimado de R\$ 463.789.584,61, também possível, pois chegaria ao índice com pessoal de cinco ponto quarenta e quatro percentuais, limite esse dentro do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal. Para todas essas projeções foi considerando um crescimento de dez por cento ao ano da receita e mantendo todas essas previsões é factível aplicar a política salarial proposta pela comissão. O Dionizio questionou se essa política salarial manteria a divisão dos dois terços para os servidores e um terço para os magistrados. O Dr. Vitor disse que esses índices são apenas para o Tribunal ter um parâmetro do bolo que destina para duas categorias, e que esses índices são flutuantes e que hoje com o reajuste salarial de seis por cento aos servidores, já não apresenta exatamente dois terços e um terço. O Dionizio também lembrou que a folha tem sempre a baixar com as aposentadorias dos servidores antigos que detêm maiores salários com reposições dos servidores no inicio da carreira. A Magda lembrou que essas projeções também não foi levando em considerações o crescimento

adicionalis por tempo de serviço. O Dr. Alexandre acredita com a implantação do SAJ SG-5 na Secretaria Judiciária, vai sobrar servidores e que poderia até remover para o Fórum. O Dr. Vitor acredita que com a virtualização dos processos, a exemplo que ocorre nas 17<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup> varas cíveis de Campo Grande, um servidor chega a tocar até mil processos, enquanto com processos físicos esse número gira em torno de trezentos a quatrocentos processos. Acredita que após todos as comarcas virtualizadas, não seria mais necessário repor servidores. O Dionizio disse estar preocupado com os servidores, principalmente que atuam diretamente nos cartórios no sistema SAJ, que a médio prazo poderá apresentar problema de LER-DORT. O Dr. Alexandre disse que o Tribunal já esta com projeto de qualidade de vida, e que a nova sala com ginastica laboral, e que deverá também ser implantado nos cartórios as paradas obrigatórias para o exercício. A Magda, dando continuidade das projeções, disse que não estão simulados na planilha os custos da transformação do cargo de Auxiliar Judiciário I para o cargo de Auxiliar Judiciário II, o adicional de atividades diversas, proposto para os Auxiliares Judiciários I e aos Agentes de Serviços Gerais, por desvio de função e o pagamento da diferença entre o Analista Judiciário na função de Chefe de Cartório para os Escrivães, valor previsto em torno de quinhentos mil reais mês e que o índice ficaria muito próximo dos cinco ponto sete. O Dr. Vitor manifesta que a comissão deve decidir qual a prioridade que devemos tratar, se é a política salarial ou desvio de função, sendo que todos os membros da comissão foram favoráveis a política salarial. O Dr. Alexandre disse que a comissão deverá apresentar a proposta da política salarial para quatro anos com revisão bienal e prever no orçamento para o ano de 2013 os desvios de funções e as transformações de cargos. O Dr. Paulo sugeriu que o Tribunal aguarde a alteração do índice orçamentário no LDO para voltar a discutir os desvios de funções, resolvendo no primeiro momento a política salarial. O Dr. Alexandre disse que a comissão pode fechar esses trabalhos com a política salarial já decidido e os demais prever no orçamento para ser discutido posteriormente. Outra coisa a resolver é com relação a tabela salarial dos cargos comissionados, devendo deixar a representação para quem exerce o cargo comissionado, apenas em valores, tirando o percentual e corrigindo apenas com o índice de inflação no período e os índices de ganho real aplicar apenas na tabela dos cargos efetivos. O Janio propôs que o Tribunal deveria criar novos cargos com valores mais baixo desligando todos os que hoje estão nos cargos e nomeando novos diretores com novos valores. O Aleixo propôs que o Tribunal retornasse todos os incorporados e os Escrivães na função, que seria mais viável do que a proposta do Janio. O Dr. Alexandre disse que não se constrói nada destruindo os outros e que a participação dos Juizes Auxiliares na administração do Tribunal é muito importante. O Dionizio disse que o assunto em discussão está fora do foco, devendo a comissão voltar a discutir o índice que deverá ser aplicado na tabela dos cargos efetivos, e se na tabela dos cargos comissionados também não está sendo beneficiado. O Celso disse que o percentual constante na tabela dos cargos comissionados é aplicado sobre a remuneração desses cargos e não na tabela dos cargos efetivos. A Magda lembrou que nas gestões anteriores também tinha essa ideia de que o problema da folha era com os cargos e funções comissionados da Secretaria do Tribunal, e após levantamentos dos valores, considerando que a maioria dos servidores que exercem esses

representação num valor bem inferior do previsto na tabela e que foi constatado que os maiores valores encontravam os cargos comissionados da área fim, como o cargo de Assessor de Juiz e do Assessor de Desembargador, e que não podia extinguí-los. A comissão após exaustiva discussão sobre a forma de encaminhamento final dos trabalhos, o Dr. Alexandre propôs que a comissão elabore a ata final com todas as proposições elencadas e que o assunto do Estatuto fosse feito outra comissão com novos integrantes, com princípio democrático, com prazo de sessenta dias, e a prioridade desta comissão é encaminhar o projeto de política salarial, adequando aos valores atuais da tabela, a partir de fevereiro de 2013 e a data-base da categoria dos servidores de maio para março e em segundo plano a implantação do adicional de vinte e cinco por cento de adicional de atividades diversas para os servidores dos cargos de Auxiliar Judiciário I e Agente de Serviços Gerais em desvio de função, o que dependerá da aprovação no aumento do percentual do orçamento do Tribunal na LDO até o inicio do mês de julho do corrente ano e assim o Presidente do Tribunal designará outra comissão para tratar do assunto para inserir no orçamento para o ano de 2013 em que os poderes deverão enviar o projeto à Assembléia Legislativa até agosto do corrente ano, inclusive prevendo melhoria no Auxílio-Saúde e no Auxílio-Alimentação com previsão de dobrar o valor hoje nos quatros anos seguintes, tudo dependendo do crescimento da receita estadual. Disse ainda, que a comissão encaminhe os trabalhos para o Presidente do Tribunal e em sendo acatado, com aval dos Desembargadores Joenildo de Sousa Chaves, João Maria Lós e Divoncir Schreiner Maran, futuros gestores das próximas administrações, enviará a Assessoria Legislativa para elaboração do projeto de lei e após reuniria a comissão para apreciação e encerramento. O Dr. Alexandre passou a palavra para o Dionizio, como presidente da categoria, para fazer o encerramento, ouvindo os servidores do interior pela videoconferência. Sem mais, o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que segue assinada pelos participantes da Comissão. Eu, \_\_\_\_\_ (Celso Sokuzo Guibu), Secretário ad-hoc, digitei.

Dr. Alexandre Antunes da Silva -  
Presidente

Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo  
Membro

Dr. Paulo Afonso de Oliveira  
Membro

Magda Rodrigues de B. Casagrande  
- Membro

Celso Sokuzo Guibu - Membro

Dionizio Gomes Avalhaes - Membro

Janie Barbosa Tralé - Membro

TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REVISÃO DE ESTATUTO DOS SERVIDORES E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, na Sala de Reunião da Presidência, às nove horas, com a presença do Presidente da comissão Dr. Alexandre Antunes da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência e dos membros, Dr. Paulo Afonso de Oliveira, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibo, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Magda Rodrigues de Barros Casagrande, Diretora da Secretaria de Finanças, Celso Sokuzo Guibu, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal, Dionizio Gomes Avalhaes, Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (SINDIJUS) e Janio Barbosa Irala, 1º Secretário de Formação Política e Sindical do SINDIJUS-MS, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, conforme Portaria nº 375, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2648, de 15 de maio de 2012, para compor a Comissão de Revisão do Estatuto dos Servidores e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. Presentes também Antonia Leonice dos Santos e Silva, 1ª Secretária de Divulgação e Imprensa do SINDIJUS-MS, e os servidores, Nildo Aparecido Martins, Noestor Jesus Ferreira Leite, Érica Ediuvane Bento Bispo, Aleixo Froes e Junho Cesar da Silva. O Noestor pediu licença ao Dr. Alexandre, por estar representando a Federação, não poder continuar participando da reunião por motivo da Federação representar o Sindicato e não categorias de servidores, como esta acontecendo na reunião. O Dr. Alexandre disse que a participação do Noestor é muito importante pela sua experiência sindical e funcional e que é fundamental para contribuir nos trabalhos da comissão e que a reunião é pública, inclusive estando abrindo a participação das comarcas que possuem videoconferência com a participação das seguintes comarcas: Aquidauana, Bandeirantes, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã, além da EJUD-MS. O Noestor pediu licença e retirou-se da sala. O Dr. Alexandre ao iniciar a reunião propôs aos membros da comissão sobre a participação dos servidores do interior pela videoconferência, se eles poderiam participar do debate ou apenas como ouvintes. O Dionizio disse que a participação deles é importante, mas que as divergências deve ser discutidas no sindicato até porque todas as proposições das categorias já estão no processo. O Janio disse também que vai na mesma linha da proposta do Dionizio, pela transparência que os trabalhos deve caminhar, acrescentando que a participação dos servidores do interior deve ser pautado nas questões traçados pela comissão. O Dr. Paulo disse que a participação dos servidores pela videoconferência seria muito desgastante até porque os servidores já teve a oportunidade de apresentar por escrito as suas proposições. O Dr. Alexandre pediu aos membros da comissão para decidir se abre ou não a participação dos servidores. O Dr. Paulo e o Dr. Vitor foi para que a fala fosse para os membros da comissão e o Janio e o Dionizio foi favorável que abrisse a participação apenas nos pontos da pauta da comissão. O Dr. Alexandre após a votação disse que no final da reunião a comissão vai ouvir um representante de cada comarca por dois minutos e citou que na sala encontra-se presente o representante da

categoria dos Escrivães e Chefes de Cartórios e do Auxiliar Judiciário I (antigo Operador Judiciário) para serem ouvidos e propõe que a comissão conceda o tempo de cinco minutos para que os mesmos manifestassem, o que foi aprovado por demais membros da comissão. O Aleixo Fróes, representando a categoria dos Escrivães e Chefes de Cartórios iniciou a sua fala que essa é a terceira comissão que o Tribunal compôs e que a categoria dos Escrivães de Chefes de Cartórios e que a Assesul não foi autorizado a participar da comissão e acredita que pela experiência que tem, em muito poderá estar contribuindo com a comissão. Citou que as categorias de Operadores Judiciários, Analistas Judiciários e os Oficiais de Justiça deveriam ser mais valorizadas pelo Tribunal. Que o Tribunal tem valorizado mais as atividades de área meio. Que a remuneração dos Escrivães e Chefes de Cartórios, considerando a referência inicial apresenta uma diferença de R\$ 980,00 reais a menor, mesmo tendo a mesma atribuições e responsabilidades. Que a proposta apresentada na planilha sobre essa diferença demonstra duas formas de proposta, uma acrescer o valor em forma de uma gratificação e outra acrescer nas referencias dos Escrivães, sendo essa última o anseio da categoria. Também disse que o Tribunal deve valorizar mais os Escrivães e Chefes de Cartório, pois hoje encontra no símbolo PJFC-6, e que a proposta é enquadrar no símbolo PJAS-3, valor intermediário entre o Diretor de Departamento e Coordenador. A representante da categoria de Auxiliar Judiciário I (antigo Operador Judiciário), a servidora Érica demonstrou a insatisfação que a categoria tem sido tratado pelo Tribunal, pois relatou todo o histórico do Operador Judiciário desde a abertura do concurso público em que o exigia para o ingresso o mesmo conteúdo programático exigido para o Escrevente Judicial (atual Analista Judiciário), citando que a regulamentação da época previa a substituição dos Escreventes Judiciários na vacância com os Operadores Judiciários para exercerem as mesmas funções. Que não tem nada em comum com os antigos Agente de Apoio Operacional, que além de ser de nível fundamental não foram exigidos a prova prática de digitação. Que a proposta da categoria é que o Tribunal fizesse a transposição para outra categoria no mesmo nível que ocorreu com os antigos Escreventes Judiciais (atuais Analistas Judiciários). O Dr. Vitor lembrou que o que foi definido na reunião anterior a implantação do adicional de atividades diversas e que o assunto somente será definido pelo Tribunal com a decisão superior. O Dr. Alexandre também concorda com a posição do Dr. Vitor e que a comissão deve ater a duas propostas que desde o inicio dos trabalhos apresentadas, que é sobre o desvio de função e da implantação de uma política salarial aos servidores do Judiciário. O Celso expôs que foi enviado aos Juízes Diretores do Foro expediente comunicando da decisão do Des. Hildebrando Coelho Neto sobre a liberação de acesso aos Auxiliares Judiciários I e aos Agentes de Serviços Gerais que encontram lotados nos cartórios judiciais e de distribuições, mediante manifestação dos Juízes sobre a capacidade desses servidores de estar executando atribuições dos Analistas Judiciários. O Janio lembrou que não deve levantar somente servidores das comarcas, mas também na Secretaria do Tribunal que também tem muitos servidores com desvio de função. O Dr. Vitor disse que pediu para Magda simular a aplicação dessa proposta de política salarial como se fosse implantado no corrente ano, considerando que o calculo deveria compor somente dois terços da média da receita corrente líquida,

pois os outros um terço representa hoje as despesas com a magistratura, e que na proposta deveria também manter essa diferença existente hoje, além de observar o percentual de cinco ponto sete determinado pela Lei de Responsabilidade Social. A Madga disse que o técnico responsável pela simulação não tinha finalizado e que na próxima quarta-feira seria possível ter esse levantamento. O Dionizio disse que o Sindicato está trabalhando politicamente com os deputados para que o percentual do orçamento de seis ponto oito hoje, passe para sete ponto cinco ou sete ponto dois, conforme estimativa do deputado Jerson Domingos, e que se for concretizado esse proposta o Tribunal possa aplicar em benefícios salarial dos servidores e não sendo possível por motivo do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, fosse aplicado nos benefícios que vem do custeio como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, que hoje os magistrados são beneficiados com cinco por cento, pois caso contrário não teria o porque de todo desgaste político para a alteração do índice no repasse do duodécimo. Ficou para o dia seis de junho do corrente ano, as nove horas, nesse mesmo local, após a conclusão da simulação da implantação da política salarial pela Secretaria de Finanças para dar continuidade nos trabalhos. O Dr. Alexandre passou a palavra aos servidores que estavam assistindo pela videoconferência para manifestação de dois minutos para cada comarca. Após ouvidos as palavras dos servidores que se interessaram em pronunciarem, foi encerrado a presente reunião. Sem mais, o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que segue assinada pelos participantes da Comissão. Eu,  
\_\_\_\_\_  
(Celso Sokuzo Guibu), Secretário ad-hoc, digitei.

Dr. Alexandre Antunes da Silva -  
Presidente

Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibo  
Membro

Dr. Paulo Afonso de Oliveira -  
Membro

Magda Rodrigues de B. Casagrande  
- Membro

Celso Sokuzo Guibu - Membro

Dionizio Gomes Avalhaes – Membro

Janio Barbosa Irala - Membro